



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Corregedoria Geral da Justiça

Ofício Circular n.º 446/2024 – CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Processo: 0002199-89.2024.2.00.0806

Assunto: Determina o cumprimento do Provimento n.º 74/2018 do CNJ

Prezados(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor do Despacho de Id. 5123771, o qual determina o fiel cumprimento do Provimento n.º 74/2018/CN/CNJ, que estabelece padrões mínimos de tecnologia da informação para a segurança, integridade e disponibilidade de dados para a continuidade da atividade pelos serviços notariais e de registro, conforme a classificação da serventia, tomando por referência a receita bruta semestral.

Atenciosamente,

Desembargadora Maria Edna Martins
Corregedora-Geral da Justiça do Ceará





Corregedoria Geral da Justiça

Processo nº 0002199-89.2024.2.00.0806

Classe: Pedido de Providencias

Assunto: Fiscalização

Requerente: Corregedoria Nacional da Justiça

Requerido: Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará

DESPACHO

Trata-se de Pedido de Providências instaurado para atender à determinação do Conselho Nacional de Justiça, expedida nos autos do processo CNJ nº 0002734-11.2024.2.00.0000, para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça e das serventias extrajudiciais do estado do Ceará.

Encaminhados os autos ao Juiz Corregedor Auxiliar designado para a matéria extrajudicial, Dr. Gúcio Carvalho Coelho, adveio o Parecer nº 1978/2024 – GAB5/CGJCE (ID 4918104), nos seguintes termos:

“(…)

O presente processo foi autuado para dar cumprimento a exigência contida no item 5.4 das determinações do Relatório da última inspeção realizada pela Corregedoria Nacional, processo CNJ nº 0002734-11.2024.2.00.0000, posta nos seguintes termos:

5.4. Ofício às serventias extrajudiciais para que determinar que adotem integralmente os padrões tecnológicos estabelecidos no Provimento CNJ n. 74/2018 (itens 3.5.5 do Relatório de Inspeção)

O Provimento nº 74/2018/CN/CNJ estabelece padrões mínimos de tecnologia da informação para a segurança, integridade e disponibilidade de dados para a continuidade da atividade pelos serviços notariais e de registro, conforme a classificação da serventia, tomando por referência a receita bruta semestral.

CLASSE 1 - Serventias com arrecadação de até R\$ 100 mil por semestre
PRÉ-REQUISITOS

Energia estável, rede elétrica devidamente aterrada e link de comunicação de dados mínimo de 2 megabits
Endereço eletrônico (e-mail) da unidade para correspondência e acesso ao sistema Malote Digital.
Local técnico (CPD) isolado dos demais ambientes preferencialmente por estrutura física de alvenaria ou, na sua impossibilidade, por divisórias. Em ambos os casos, com possibilidade de controle de acesso (porta com chave) restrito aos funcionários da área técnica.
Local técnico com refrigeração compatível com a quantidade de equipamentos e metragem.
Unidade de alimentação ininterrupta (nobreak) compatível com os servidores instalados, com autonomia de pelo menos 30 minutos.
Dispositivo de armazenamento (storage), físico ou virtual.
Serviço de cópias de segurança na internet (backup em nuvem).
Servidor com sistema de alta disponibilidade que permita a retomada do atendimento à população em até 15 minutos após eventual pane do servidor principal.
Impressoras e scanners (multifuncionais).
Switch para a conexão de equipamentos internos.



Roteador para controlar conexões internas e externas.
Softwares licenciados para uso comercial.
Software antivírus e antissequestro.
Firewall.
Proxy.
Banco de dados.
Mão de obra: pelo menos 2 funcionários do cartório treinados na operação do sistema e das cópias de segurança ou empresa contratada que preste o serviço de manutenção técnica com suporte de pelo menos 2 pessoas.

CLASSE 2 - Serventias com arrecadação entre R\$ 100 mil e R\$ 500 mil por semestre

PRÉ-REQUISITOS

Energia estável, rede elétrica devidamente aterrada e link de comunicação de dados mínimo de 4 megabits
Endereço eletrônico (e-mail) da unidade para correspondência e acesso ao sistema Malote Digital
Local técnico (CPD) isolado dos demais ambientes preferencialmente por estrutura física de alvenaria ou, na sua impossibilidade, por divisórias. Em ambos os casos, com possibilidade de controle de acesso (porta com chave) restrito aos funcionários da área técnica
Local técnico com refrigeração compatível com a quantidade de equipamentos e metragem
Unidade de alimentação ininterrupta (nobreak) compatível com os servidores instalados, com autonomia de pelo menos 30 minutos
Dispositivo de armazenamento (storage), físico ou virtual
Serviço de cópias de segurança na internet (backup em nuvem)
Servidor com sistema de alta disponibilidade que permita a retomada do atendimento à população em até 15 minutos após eventual pane do servidor principal
Impressoras e scanners (multifuncionais)
Switch para a conexão de equipamentos internos
Roteador para controlar conexões internas e externas
Softwares licenciados para uso comercial
Software antivírus e antissequestro
Firewall
Proxy
Banco de dados
Mão de obra: pelo menos 2 funcionários do cartório treinados na operação do sistema e das cópias de segurança ou empresa contratada que preste o serviço de manutenção técnica com suporte de pelo menos 2 pessoas

CLASSE 3 - Serventias com arrecadação acima de R\$ 500 mil por semestre

PRÉ-REQUISITOS

Energia estável, rede elétrica devidamente aterrada e link de comunicação de dados mínimo de 10 megabits
Endereço eletrônico (e-mail) da unidade para correspondência e acesso ao sistema Malote Digital
Local técnico (CPD) isolado dos demais ambientes preferencialmente por estrutura física de alvenaria ou, na sua impossibilidade, por divisórias. Em ambos os casos, com possibilidade de controle de acesso (porta com chave) restrito aos funcionários da área técnica
Local técnico com refrigeração compatível com a quantidade de equipamentos e metragem
Unidade de alimentação ininterrupta (nobreak) compatível com os servidores instalados, com autonomia de pelo menos 30 minutos
Dispositivo de armazenamento (storage), físico ou virtual
Serviço de cópias de segurança na internet (backup em nuvem)
Servidor com sistema de alta disponibilidade que permita a retomada do atendimento à população em até 15 minutos após eventual pane do servidor principal
Impressoras e scanners (multifuncionais)
Switch para a conexão de equipamentos internos
Roteador para controlar conexões internas e externas
Softwares licenciados para uso comercial
Software antivírus e antissequestro
Firewall
Proxy
Banco de dados
Mão de obra: pelo menos 3 funcionários do cartório treinados na operação do sistema e das cópias de segurança ou empresa contratada que preste o serviço de manutenção técnica com suporte de pelo menos 3 pessoas.

Nesta Casa Censora, a fiscalização de observância da norma é objeto do CPA nº 8501285-45.2019.8.06.0026, no qual já se expediu ofício aos responsáveis pelas serventias determinando o cumprimento (fls 118/121)

Na matriz de inspeção a reverência ao Provimento é um dos itens de verificação pelos Corregedores Permanentes e além disso é relevante destacar o esforço empreendido por esta Corregedoria no desenvolvimento de soluções objetivando a plena implementação do Registro Eletrônico, bem como os esforços do Tribunal de Justiça do Ceará em redimensionar a estrutura do serviço extrajudicial, materializados na edição da Lei Estadual nº 18.785/2024 e promover a complementação de renda das serventias deficitárias com aporte mensal mínimo de R\$ 4.546,42, o que se alcançou com a alteração da Lei Estadual nº 14.605/2010 pela Lei 18.562/2023.

Conforme dados da folha paga no mês de julho de 2024, nenhuma serventia do Estado auferiu renda inferior a R\$ 10.015,00, o que



representa projeção de receita semestral da ordem de R\$ 60.000,00. O incremento no valor da renda mínima traduz-se em maior capacidade de investimento em equipamentos e pessoal e facilitação de satisfação das exigências dos requisitos tecnológicos mínimos, desse modo, conveniente que esta Corregedoria-Geral verifique se transcorridos nove meses desde a edição da nova renda mínima, Lei Estadual nº 18.562, de 06 de novembro de 2023, existe evidência de mais investimento na estrutura das serventias, razão por que sugere-se, além da expedição de novo ofício determinando aos responsáveis pelas serventias extrajudiciais do Estado o fiel cumprimento do Provimento nº 74/2018/CN/CNJ, que seja determinado à Gerência Extrajudicial a realização de estudo de evolução, cumprindo:

1. Elaborar lista dos nossos cartórios conforme a classe em que se enquadram.
2. Verificar nos relatórios da última inspeção ordinária se o item correspondente ao cumprimento do Provimento nº 74/2018 consta assinalado como atendido ou não.
3. Elaborar um *checklist* detalhado dos requisitos exigidos, para cada classe de cartório extrajudicial, no formato formulário.
4. Disponibilizar o link do formulário e oficial aos responsáveis pelas serventias determinando o preenchimento do formulário no prazo de 30 dias.
5. Analisar as informações dos formulários e elaborar relatório e painel de PowerBI, especificando a situação de cada cartório em relação ao cumprimento do Provimento 74/2018/CN.
6. Dar ciência à Corregedoria Nacional do escoreito cumprimento da determinação do item 5.4 (expedir ofício) e das demais providencias aviadas por esta Casa.

À superior consideração."

Isto posto, acolho a sugestão contida no parecer supra e determino a expedição de ofício aos responsáveis pelas serventias extrajudiciais do Estado determinando o fiel cumprimento do Provimento nº 74/2018/CN/CNJ.

Empós, encaminhem-se os autos para a Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais a fim de providenciar o cumprimento dos itens 1 a 5 do ID 4918104.

Com as informações, retornem os autos ao Juiz Corregedor Auxiliar designado para a matéria extrajudicial.

À Gerência Administrativa para providências.

Fortaleza, data registrada na assinatura eletrônica.

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS

Corregedora-Geral da Justiça

CGJ 02

